



DIÁRIO OFICIAL DE 4 /9/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 252 ,de 28 de agosto de 1 959.

Autor: Deputado João Franchi

altera a Lei nº 1 194, de 22 de dezembro de 1 958, que concede uma pensão vitalícia à D.OLGA DE MATOS HUGUENEY, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 1 959, uma pensão vitalícia de Cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais à D.OLGA de Matos Hugueney, viúva do Sr. Leonel Hugueney, ex-Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Artigo 2º - É autorizado o Poder Executivo a abrir à Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, o Crédito Especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atender, no corrente exercício, a despesa prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - É reduzida parcialmente, na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) - Verba -3.2 - Outros Encargos - Secretaria do Interior, Justiça e Finanças - 8.90.1 - Pessoal Variável - 103 - Aposentados, Jubilados e Reformados - Relação dos Inativos em Geral - nº 254 - Leonel Hugueney.

Artigo 4º - O presente crédito oriundo do artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes da real economia resultante da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - A lei Orçamentária do Estado, a partir de 1 960, consignará verba própria para ocorrer à despesa prevista na presente lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de agosto de 1 959, 138ª da Independência e 71ª da República.

Reg. d. Plo. 1270. - 1287
do Sr. Competente

Em 18/9/59

Frederico de Almeida